

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

IMÓVEL: UMA UNIDADE AUTÔNOMA designada por APARTAMENTO nº 23 localizado no 2º Pavimento do Bloco 7 do Condomínio RESIDENCIAL SANTA LÚCIA, situado na Rua Pedro Galhardi, nº 450, nesta cidade, com as seguintes áreas: privativa de 41,8900m², comum de 5,19484m², total de 47,08484m² e fração ideal de 0,248756% no terreno onde encontra-se construído o condomínio.

REGISTRO ANTERIOR: R.11/116.706 em 16/02/2012, deste Registro de Imóveis.

PROPRIETÁRIO: FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR, inscrito no CNPJ. nº 03.190.167/0001-50, representado, por força do parágrafo oitavo do artigo 2º e inciso VI do artigo 4º da Lei 10.188 de 12/02/2001, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.859 de 14/04/2004, alterada pela Lei 11.474 de 15/05/2007, pela Caixa Econômica Federal - CEF, inscrita no CNPJ. nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3/4, em Brasília-DF.

Campinas, 16 de fevereiro de 2012.  
O Oficial,

RODRIGO DELEUSE DE MELO ALMADA  
Substituto do Oficial

AV.01/188.211, em 16 de fevereiro de 2012.

Procede-se esta averbação para constar as seguintes condições: O imóvel objeto desta matrícula é o futuro empreendimento habitacional, comporão o patrimônio do fundo a que se refere o "caput" do artigo 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, PAR - Programa de Arrendamento Residencial; bem como seus frutos e rendimentos, serão mantidos sob a propriedade fiduciária da CEF e não se comunicam com o patrimônio desta, observadas quanto a tais bens e direitos as seguintes restrições: não integram o ativo da CEF; não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CEF; não compõem a lista de bens e direitos da CEF para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial; não podem ser dados em garantia de débito de operação da CEF; não são passíveis de execução por quaisquer credores da CEF por mais privilegiados que possam ser; não poderá ser constituído qualquer ônus real sobre os imóveis que compõem o patrimônio do FAR, nos termos do § 5º do Artigo 2º da Lei 10.188 de 12/02/2001, sendo a presente matrícula aberta a requerimento do proprietário, nos termos do Instrumento Particular datado de 29/12/2011, com firma reconhecida no 4º Tabelionato de Notas local. (Conf.ADMA) DAO.

A Escrevente

Crislane Cristina Baldone Alves.

VIDE VERSO

R.02, em 26 de fevereiro de 2.015.

TÍTULO: VENDA E COMPRA.

Por Instrumento Particular de Venda e Compra, com força de Escritura Pública, nos termos da Lei 10.188/2001 - FAR/PMCMV, assinado nesta cidade, em 22/03/2012, o proprietário FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, representado pela proprietária fiduciária CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, já qualificados, TRANSMITIU POR VENDA o imóvel objeto desta matrícula a RAFAEL FAGNER DA COSTA, inscrito(a) no CPF/MF n° 379.205.658-55, portador(a) do RG n° 470975702-SSP/SP, brasileiro solteiro, maior, do lar, residente e domiciliado na Rua Cairi, n° 753, Vila Aeroporto, nesta cidade, pelo valor de R\$52.427,81. Dispensada a apresentação das Certidões previstas no art. 47 da Lei n° 8.212/91, nos termos do artigo 2º, parágrafo 6º da referida Lei. O (a,s) comprador(a,es) fica(m) impedido(a,s) de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel objeto desta matrícula pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do contrato conforme parágrafo 1º do Art. 8º da Lei n° 10.188, de 12/01/2.001.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

R.03, em 26 de fevereiro de 2.015.

TÍTULO: ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA.

Por Instrumento Particular referido no R.02, o(a,s) proprietário(a,s) RAFAEL FAGNER DA COSTA, já qualificado(a,s), DEU(RAM) EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA o imóvel objeto desta matrícula em favor do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL FAR, já qualificado, para a garantia da dívida no valor de R\$52.427,81, pagável através de 120 prestações mensais, não tendo incidência de juros, pelo Sistema de Amortização: SAC, vencendo-se a primeira prestação em 22/04/2012, no valor inicial de R\$436,89, ficando estabelecido o prazo de carência de 60 dias, para expedição de intimação, nos termos da Lei n° 9.514/97. Sob as demais cláusulas e condições constantes do Instrumento Particular, que fica arquivado digitalmente sob n° 519.095 nesta data e Registro de Imóveis.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

AV.04, em 26 de fevereiro de 2.015.

De conformidade com o Instrumento Particular objeto do R.02, e nos termos do artigo 2º, parágrafo 7º da Lei 10.188/2.001, FICA CANCELADA as restrições objeto da AV.01 desta matrícula. (conf. PAZC) ION/FNM.

A Escrevente

Thalita Maria Nakahashi Aguiar.

continua na ficha 2


3º REGISTRO DE IMÓVEIS  
CAMPINAS - SP

CNS/CNJ Nº 11.327-4

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

Campinas, 23 de Dezembro de 2022

**Av.05 - em 23 de dezembro de 2022 - PENHORA**

Pela Certidão de Penhora PH000446877 emitida em 12/12/2022, pelo 5º OFICIO JUDICIAL, do Foro Regional da Vila Mimosa, da Comarca de Campinas-SP, extraída dos autos de Execução Civil, processo nº 1025347-3520218260114, figurando como exequente (s) **RESIDENCIAL SANTA LUCIA**, inscrito(a) no CNPJ nº 16.874.024/0001-00, e como executado (a)(s) **RAFAEL FAGNER DA COSTA**, inscrito(a) no CPF/MF nº 379.205.658-55, os direitos e obrigações decorrentes da Alienação Fiduciária objeto do R.03 desta matrícula, foram **PENHORADOS** para garantia da execução da dívida no valor de **R\$2.762,65 (dois mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo o executado nomeado (a) como depositário (a). Prenotação: 712.848 em 13/12/2022. Selo Digital: 113274331000000073392422N. Eu , Pedro Sergio de Almeida - Substituto.

**PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO  
VALOR: R\$ 21,55**